



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 006/02 DE 07 DE JANEIRO DE 2.002

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que o funcionário Municipal Jorge Jesus Santana, violou a proibição constante no Inciso XVIII, do Art. 118, da Lei Municipal 470/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Jaciara – ao utilizar o carro Fiat Placa JYT 5446, desta Municipalidade, no dia 29 de dezembro de 2001, em serviços particulares, sem prévia autorização superior:

CONSIDERANDO que este fato está veiculado no Jornal Folha do Estado, na Edição de 30 de dezembro de 2001, página 3, Coluna “Circuito Fechado” (cópia em Anexo);

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Art. 132 e seu parágrafo Único e o Art. 140 e seus Incisos, da Lei Municipal nº 470/91;

R E S O L V E:

1. SUSPENDER, a partir desta data, por 30 (trinta) dias o Funcionário Público Municipal Sr. JORGE JESUS SANTANA, Operador de Veículos e Maquinas II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

2. CONVERTER a penalidade de suspensão, aplicada acima, em multa na base de cinquenta por cento (50%) por dia, a ser descontado do vencimento ou remuneração, do referido funcionário, com obrigatoriedade do mesmo permanecer em serviço.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SECRETÁRIO DE ADM. SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO.